

**NOTA TÉCNICA Nº 16/2017**

Petrolina, 01/11/2017

**1. OBJETIVO**

Manifestar esclarecimentos quanto ao pedido de impugnação do Edital nº05/2017, encaminhado pela empresa “SOLO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA” - CNPJ: 07.086.088/0001-55.

**2. DOS FATOS**

## 2.1. Sobre o objeto questionado.

CONCORRÊNCIA NACIONAL - SRP Nº 05/2017: Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE 400 (QUATROCENTAS) AGUADAS, em comunidades rurais difusas de municípios diversos do estado de Pernambuco, contidos na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da CODEVASF, no Estado de Pernambuco, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços e respectivo Termo de Contrato. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59530.001360/2017-30.

## 2.2. As alegações.


A replicante afirma ilegalidade nas exigências contidas no item 5.2.2.3 alínea b2 e do Edital e pleiteia sua impugnação.

## 2.3. Da apreciação quanto ao pleito da impugnante.

Informamos a retificação do item 5.2.2.3 alínea b2 - Edital 05/2017, publicada em 03/11/2017, que dá nova redação ao objeto questionado e desconsidera a exigência que limita o número de atestados.

**3. CONCLUSÃO**

Estes são nossos esclarecimentos.



**Alessandra Cristina Rossin**  
Chefe da 3ª GRD/UEP  
CODEVASF